TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO N.º 64/2023 TJAM

Unidade Demandante: Divisão de Patrimônio e Materiais (DVPM)

Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Nélia Freitas Nogueira Vieira

Email: nelia.vieira@tjam.jus.br

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA:.

1.4 Segue abaixo uma lista exemplificativa de itens a serem transportados:

a) **Bens Permanentes:**

- Móveis e eletrodomésticos: Refrigerador, armário, mesa, cadeiras de escritório, ar-condicionado, bebedouro, sofá, telefone, televisão, poltrona, frigobar, cafeteira, entre outros.

- Equipamentos de Informática: Monitor, CPU, servidor de rack, fonte de alimentação, scanner, webcam, microfone, notebook, nobreak, entre outros.

b) **Bens de Consumo (material de expediente ou consumo):** Resmas de papel (A4), caneta, borracha, pastas, grampeador, cola, pranchetas, envelopes timbrados, pilha palito, post-it, entre outros.

1.5 Segue abaixo a distância em relação à Capital (Manaus):

IT	**Município (AM)**	Distância da capital (Manaus) **(km)**
1	Humaitá	701

1.6 Destaca-se que, diante da impossibilidade de previsão exata do tipo e quantidade das cargas a serem enviadas, indica-se que esta contratação seja **POR DEMANDA.**

1.7 A modalidade logística deverá ser do tipo "PORTA A PORTA".

1.8 A Contratada deve garantir a entrega da carga na unidade do TJAM. Tal entrega deve ser no horário e dias de expediente do Tribunal de Justiça.

1.9 A efetiva entrega da carga deve ser comprovada pela Contratada mediante nome completo (legível) e assinatura do servidor do TJAM, assim como carimbo da respectiva Comarca.

1.10 Fundamentação legal e legislação aplicável ao serviço, no que couber.

a) Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;

b) Resolução TJAM nº 64/2023.

c) Lei 11.442/2007 (Regula transporte rodoviário de cargas);

d) Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego (estabelece critérios técnicos para garantir a segurança de atividades que envolvem transporte, armazenamento, manuseio e movimentação de produtos e materiais);

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, mas o contrato ainda está em fase de planejamento (2024/000014719-00. Portanto, devido à urgência da demanda, sugerimos que esta contratação seja realizada de forma autônoma para esta comarca de forma que consigamos atender a demanda de inauguração do Fórum.

2.2 A tabela abaixo mostra a estimativa de peso das cargas a serem transportadas até finalização do serviço.

2.3 Destaca-se que se trata somente de uma mera estimativa, devido a impossibilidade de prever especificamente eventuais variações da demanda. Por esse motivo, fica estabelecido um adicional de 10% no quantitativo total da tabela, já que se trata de uma contratação sob demanda.

Estimativa das Quantidades (PESO x VALOR) a serem transportados- Comarcas do Interior		
ITEM	**HUMAITÁ**	**PES**
1	Mobiliário	9.7(
2	Informática	88
	10%	1.0
	VALOR TOTAL ESTIMATIVA	11.6

* A estimativa de valor foi realizada com base no mapa de preços elaborado no Processo n.2024/000014719-00

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA A QUANTIDADE

3.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em sua missão institucional, está presente na capital e nos 61 municípios do interior do Estado do Amazonas. E para manter em pleno funcionamento as diversas unidades deste Tribunal, necessita-se transportar diversos materiais permanentes e de consumo para a capital e comarcas do interior do Amazonas, de forma ágil, segura e eficaz.

3.2 Destaca-se que o TJAM não possui meios próprios para realizar tal serviço em todos os municípios do interior do Estado em razão da sabida dificuldade logística na região amazônica, na qual o transporte de cargas, na maioria dos casos, só pode ser feito pelos rios e em certas épocas do ano.

3.3 A estimativa dos itens a serem enviados resulta das necessidades identificadas para a instalação eficaz do Fórum da Comarca de Humaitá.

3.4 A necessidade descrita neste DFD se dá em razão do fracasso da licitação ocorrido no processo adm. 2023/000030190-00;

3.5 Outrossim, a abertura de novo processo licitatório está em andamento nos autos do processo 2024/000014719-00.

3.6 A necessidade de contratação trata-se do TRANSPORTE DE CARGAS entre as unidades do TJAM (capital) e o município amazonense de Humaitá, para atender a necessidade de mobiliar o novo fórum da comarca com previsão de inauguração para o dia 15/05/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES QUE CONTRIBUAM PARA A ANÁLISE E ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA O ETP.

4.1 Caso o respectivo ETP defina como melhor solução a contratação de empresa transportadora, sugere-se que a duração inicial do contrato seja de 3 meses, com possibilidade de prorrogações, observadas as diretrizes do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

> "Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." (grifou-se)

4.4 A solução escolhida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá contemplar os seguintes requisitos:

a) A Contratada deve coletar as cargas em até 02 dias úteis após a solicitação formal do TJAM (e-mail);

b) Na Coleta da carga, a Contratada deverá assinar "termo de recebimento", e após isso, ficará responsável integralmente pela guarda e conservação das cargas;

c) O pagamento à Contratada será relativo às cargas efetivamente entregues à unidade do TJAM, mediante recebimento formal de servidor desta Corte (nome completo e matrícula LEGÍVEIS)

d) Toda e qualquer avaria causada durante o transporte das cargas deverá ser sanada pela contratada em até 10 dias corridos da data de ciência do fato;

e) No caso de perda ou extravio da carga, a Contratada deverá repor o referido item por similar com as mesmas especificações em até 30 dias corridos da ciência do fato. Tal reposição deverá ser previamente aprovada pelo TJAM.

f) Caso, a Contratada não corrija as avarias citadas no prazo, deverá autorizar o desconto do valor correspondente ao reparo/reposição carga no respectivo pagamento pelos serviços de transporte.

g) A carga deverá estar na comarca de Humaitá ate dia 04.05.25, não sendo possível prorrogação do prazo tendo em vista a data de inauguração do Fórum, prevista para o dia 15.05.25.

h) Uma lista dos mobiliário deverá ser entregue a servidor do TJAM, que deverá verificar a qualidade do serviço, assinando caso o serviço esteja de acordo. Uma via assinada ficará de posse da empresa e outra via de posse do TAM.

i) O ETP deve tratar da sistemática de comprovação do efetivo recebimento das cargas, com o fito de dar lastro aos procedimentos de pagamento. E deverá informar, no mínimo:

IT	INFORMAÇÃO NECESSÁRIA
01	DATA DE COLETA
02	DATA DE EMBARQUE
03	DATA PREVISTA DE ENTREGA
04	DATA DA EFETIVA ENTREGA
05	NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO SERVIDOR QUE RECEBEU A CARGA

.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Considerando a necessidade já relatada, a Divisão de Patrimônio e Material (DVPM) sugere que a solução a ser definida pelo ETP contemple os seguintes itens:

a) A DVPM sugere que o pagamento do serviço seja feito conforme tabela abaixo:

IT	MUNICÍPIO (AM)	VA									
		mesa RETA	mesa REDONDA	mesa tipo "L"	Portinhola	Balcão de Recepção	mesa de AUDIÊNCIA	mesa REUNIÃO / JUIZ	Armário / Estante Pequeno (baixo)	Armário/ Estante Médio	Armá Estante (alto
		Dimensões (CxLxA): 1,2 x 0,60 x 0,8m	1,2m (diâmetro) x 0,8m (A)	1,60 x 1,40 x 0,8m	1 x 1 x 1,6m	1,1 x 0,7 x 0,8m	2.8 x 0,8 x 0,8m	2,2 x 0,8 x 0,8m	0,8 x 0,5 x 1m	*0,8 x 0,5 x 1,6m	0,8x 0, 2,2
		Peso: 32kg	25kg	45 kg	20kg	35kg	100kg	60kg	45kg	60kg	80k
1	Humaitá										

- No caso de cargas não listadas na tabela acima, deve-se considerar as dimensões e peso similares para definir o preço do frete.

- Deve-se tolerar até 10% nas dimensões e peso.

- Foi analisado o histórico de envios dos anos 2022, 2023 e 2024.

IT	MUNICÍPIO (AM)	**VALOR ESTIMADO DO FRETE (R$) - MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO**					
		CAIXA **PEQUENA** (papelão)	CAIXA **PEQUENA** (papelão)	CAIXA **PEQUENA** (papelão)	CAIXA **MÉDIA** (papelão)	CAIXA **MÉDIA**	CAIXA **MÉDIA**

						(papelão)	(papelão)
		Dimensões (CxLxA): 45 x 35 x 28 cm	45 x 35 x 28 cm	45 x 35 x 28 cm	55 x 45 x 35 cm	55 x 45 x 35 cm	55 x 45 x 35 cm
		Peso: **ATÉ 10kg**	ATÉ **20kg**	ATÉ **30kg**	ATÉ **20kg**	ATÉ **30kg**	ATÉ **40kg**
1	Humaitá						

- Deve-se tolerar até 10% nas dimensões e peso.

5.2 Todavia, considerando que a escolha da melhor solução cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme preconiza o § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

> "§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação..." (grifou-se)

5.3 Portando, não obstante as indicações da DVPM, fica a critério do ETP definir a melhor solução para a necessidade de transporte de cargas.

5.4 Segue abaixo um fluxograma exemplificando a dinâmica do transporte de cargas:

5.5 Considerando o entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União) que, no Acórdão nº 786/2006 – Plenário (itens 83 e 84), recomendou que a remuneração a ser paga à contratada deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço e qualidade. Os respectivos Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) deverão prever a aplicação do Índice de Medição de Resultados (IMR), conforme sugestão presente no ANEXO I deste DFD.

5.6 Caso o ETP opte pela contratação de empresa de transportes, esta deverá indicar preposto que deverá responder, por escrito e em até 24 horas úteis, os pedidos de informações da equipe de Fiscalização do TJAM.

5.7 Considerando as dificuldades na logística fluvial, a DVPM sugere que seja permitida a subcontratação PARCIAL somente dos trechos do transporte FLUVIAL. Contudo, a coleta, a guarda e a entrega da carga no destino são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.8 Aclarando melhor o item acima, entende-se como "transporte FLUVIAL": o transporte de cargas por meio de embarcações (barcos, lanchas, balsas, etc).

5.9 Reforça-se que as dimensões e pesos citadas nas tabelas do item "5.1.a" deste DFD servem como referência para definição do valor do frete. Entretanto, caso a carga a ser enviada não esteja listada nas sobreditas tabelas, deve-se considerar as dimensões e peso similares para definição do valor a ser pago pelo serviço.

5.10 Deve considerar a tolerância de 10% nas dimensões e pesos citadas nas tabelas do item "5.1.a" deste DFD.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1 Aprovisionar a instalação do novo Fórum da Comarca de Humaitá com os diversos itens permanentes e de consumos necessários ao cumprimento da missão institucional;

6.2 Garantir a integridade dos bens públicos durante os transportes;

6.3 Otimizar o clima organizacional da unidade do TJAM.

7. INDICAR O FISCAL TÉCNICO PARA O OBJETO A SER CONTRATADO.

7.1 Considerando que a *leadtime* entre o DFD e a homologação da respectiva licitação é de aproximadamente 05 meses, a indicação do fiscal técnico será feita pela DVPM após o sobredito processo licitatório.

Manaus, data registrada no sistema.

Daniele da Silva Duarte

Diretora da Divisão de Patrimônio e Materiais em exercício
(assinatura eletrônica)

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Servidor

ANEXO I

EXEMPLO DE IMR (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO)

1. A fiscalização da prestação dos serviços deverá avaliar constantemente a execução do objeto, fazendo uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) Não atender os prazos de coleta e entrega das cargas (item 4.6.g);

b) Deixar de atender às solicitações da equipe de Fiscalização do TJAM nos prazos contratuais.

2. A utilização do IMR não impede a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

3. A equipe de Fiscalização notificará, via e-mail, a Contratada a cada ocorrência pontuada, dando ciência sobre as irregularidades detectadas na execução do contrato, permitindo a Contratada apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de qualidade, que PODERÁ, mediante fundamento, ser aceito ou não.

4. Após à prestação dos serviços, será disponibilizada à Contratada o "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal" (com base no IMR), consolidando todos os apontamentos da avaliação, já discutidos com a contratada, através do procedimento indicado no item anterior, o valor total a ser descontado da fatura, caso existam ocorrências registradas no período da prestação dos serviços.

5. A partir do envio do "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal", a Contratada terá 03 (três) dias úteis para confirmar o valor apontado pelo fiscal do contrato, ou apresentar justificativa. Caso a fiscalização aceite a justificativa, fará as correções necessárias, caso indefira, ratificará o valor.

6. Seguem abaixo os indicadores que comporão o IMR (Instrumento de Medição de Resultado):

<table>
<tr><th colspan="3">INDICADOR 01 (IMR)</th></tr>
<tr><th colspan="3">ATENDIMENTO DE PRAZOS DE COLETA E ENTREGA DAS CARGAS</th></tr>
<tr><th>ITEM</th><th colspan="2">DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>Finalidade</td><td colspan="2">Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva</td></tr>
<tr><td>Meta a cumprir</td><td colspan="2">- A Contratada deve COLETAR as cargas no prazo máximo de 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM.
- Realizar a ENTREGA na unidade no prazo definido do item 4.4.g deste DFD.</td></tr>
<tr><td>Instrumento de medição</td><td colspan="2">Planilha de Ocorrências</td></tr>
<tr><td>Forma de acompanhamento</td><td colspan="2">Verificação, pelo fiscal do contrato, das datas de coleta e efetiva entrega das cargas nos respectivos destinos</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td colspan="2">A cada demanda</td></tr>
<tr><td>Início de vigência</td><td colspan="2">Data de início da vigência do contrato.</td></tr>
<tr><td>Mecanismo de cálculo</td><td colspan="2">A Nota de Avaliação (NA) será máxima se no período avaliado TODAS as coletas e entregas tenham sido feitas dentro dos respectivos prazos.

A NA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:

NA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos)

Da perda de pontos:
A Contratada perderá pontos da NA quando:

1. NÃO coletar as cargas em até 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM.
Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência.

2. A Contratada NÃO realizar, no prazo estipulado, a efetiva entrega da carga no respectivo destino. (vide item "4.4.n" deste DFD)
Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência.</td></tr>
<tr><td rowspan="8">Faixas de ajuste no Pagamento</td><td colspan="2">O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:</td></tr>
<tr><td>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</td><td>Desconto sobre o valor mensal Contratado</td></tr>
<tr><td>de 9,5 a 10,0</td><td>0,00%</td></tr>
<tr><td>de 9,0 a 9,4</td><td>0,40%</td></tr>
<tr><td>de 8,5 a 8,9</td><td>0,80%</td></tr>
<tr><td>de 8,0 a 8,4</td><td>1,20%</td></tr>
<tr><td>de 7,5 a 7,9</td><td>1,60%</td></tr>
<tr><td>Abaixo de 7,49</td><td>2,00%</td></tr>
<tr><td>Observações</td><td colspan="2">O desconto no pagamento referente a este indicador (01) é CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (02) presentes neste IMR.

O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</td></tr>
</table>

INDICADOR 02 (IMR)
ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS

<table>
<tr><th colspan="3">INDICADOR 02 (IMR)</th></tr>
<tr><td>ITEM</td><td colspan="2">DESCRIÇÃO</td></tr>
<tr><td>Finalidade</td><td colspan="2">Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva</td></tr>
<tr><td>Meta a cumprir</td><td colspan="2">A Contratada deverá responder, por escrito e em até 24 horas úteis, os pedidos de informações da equipe de Fiscalização do TJAM.</td></tr>
<tr><td>Instrumento de medição</td><td colspan="2">Planilha de Ocorrências</td></tr>
<tr><td>Forma de acompanhamento</td><td colspan="2">Verificação, pelo fiscal do contrato, se todos os pedidos de informação foram respondidos tempestivamente.</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td colspan="2">A cada demanda</td></tr>
<tr><td>Início de vigência</td><td colspan="2">Data de início da vigência do contrato.</td></tr>
<tr><td>Mecanismo de cálculo</td><td colspan="2">A Nota de Avaliação (NA) será máxima se no período avaliado todos os pedidos de informações da equipe de Fiscalização forem respondidos, por escrito e em até 24 horas úteis.

A NA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:

NA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos)

Da perda de pontos:
A Contratada perderá pontos da NMA quando:
1. O preposto da Contratada NÂO responder os pedidos de informações no prazo de 24 horas úteis;
Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência.</td></tr>
<tr><td rowspan="7">Faixas de ajuste no Pagamento</td><td colspan="2">O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:</td></tr>
<tr><td>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</td><td>Desconto sobre o valor mensal Contratado</td></tr>
<tr><td>de 9,5 a 10,0</td><td>0,00%</td></tr>
<tr><td>de 9,0 a 9,4</td><td>0,40%</td></tr>
<tr><td>de 8,5 a 8,9</td><td>0,80%</td></tr>
<tr><td>de 8,0 a 8,4</td><td>1,20%</td></tr>
<tr><td>de 7,5 a 7,9</td><td>1,60%</td></tr>
<tr><td>Abaixo de 7,49</td><td>2,00%</td></tr>
<tr><td>Observações</td><td colspan="2">O desconto na franquia referente a este indicador (02) é CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01) presentes neste IMR.

O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><th colspan="4">RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(para preenchimento do fiscal de contrato)</th></tr>
<tr><th>Nº DO INDICADOR</th><th>NOME DO INDICADOR</th><th>NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA)</th><th>DESCONTO (%)</th></tr>
<tr><td>01</td><td>ATENDIMENTO DE PRAZOS DE <u>COLETA</u> E <u>ENTREGA DAS CARGAS</u></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>02</td><td>ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">DESCONTO TOTAL A SER APLICADO SOBRE O PAGAMENTO MENSAL (%)</td><td></td></tr>
</table>

7. O Fiscal do Contrato fará a apuração do IMR. O **pagamento dos serviços** prestados será realizado em conformidade com os **resultados obtidos** nesse instrumento de medição de resultados.

8. A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, **sem aviso prévio** à CONTRATADA, nos quais a equipe de fiscalização registrará a **conformidade ou não** dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas (NMA);

9. Caso a medição do IMR fique **abaixo de 75%** (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada **INEXECUÇÃO PARCIAL** do Contrato, passível de aplicação de **MULTA** correspondente à inexecução parcial;

Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte**, **Servidor**, em 07/04/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR**, **Servidor**, em 07/04/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2133812** e o código CRC **419B0BDE**.